

## Resolução nº5/2018 - Reitoria

*“Dispõe sobre o Regulamento da  
Pró- Reitoria de Pós Graduação,  
Iniciação à Pesquisa e Extensão do  
Centro Universitário Campo Real”*

O Reitor do Centro Universitário Campo Real,  
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 718 de 27 de julho  
de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de  
julho de 2018, que credencia o Centro Universitário  
Campo Real por transformação da Faculdade Campo  
Real,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Pró- Reitoria de Pós-  
Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão do Centro  
Universitário Campo Real, conforme anexo I que é parte  
integrante da presente resolução.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir da data de  
publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, aos 8 dias do mês de  
agosto de dois mil e dezoito.



**Professor Edson Aires da Silva**

**Reitor**

## ANEXO I

### CAPITULO I

#### DA FINALIDADE

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão é o órgão executivo que superintende, coordena, fomenta e fiscaliza as atividades e programas de ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Caberá à Pró- Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão:

**I** - coordenar a política, as atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão do Centro Universitário Campo Real;

**II** - Zelar pela qualidade e desempenho das atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão do Centro Universitário Campo Real;

**III** - Assegurar a conexão entre ensino, pesquisa e extensão;

**IV** - supervisionar a elaboração dos programas e cursos de pós-graduação, projetos de pesquisa, programas, projetos e cursos de extensão;

**V** - Implementar e fiscalizar metodologias e procedimentos vinculados aos assuntos de interesse comunitário;

**VI** - assessorar os pesquisadores na elaboração de projetos de iniciação à pesquisa;

**VII** - avaliar e coordenar projetos de iniciação à pesquisa em conjunto com o Coordenador;

**VIII** - promover a elaboração de catálogos de projetos de iniciação à pesquisa;

**IX** - fomentar e acompanhar o desenvolvimento das atividades e programas de extensão;

**X** - promover o intercâmbio entre pesquisadores;

**XI** - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das atividades do Centro Universitário Campo Real, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pela Reitoria

**XII** - buscar constantemente formas de capacitação dos setores de assessoramento para garantir a acessibilidade pedagógica às mais diversas modalidades de distúrbios de aprendizagem e de

comportamento, assim como das desordens do espectro autista e de pessoas com deficiência;

**XIII** - assinar atestados e certificados de atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão do Centro Universitário Campo Real;

**XIV** - em consonância com o Coordenador da Pós-Graduação e Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades acadêmicas relativas ao ensino de Pós-graduação;

**XV** - supervisionar a execução dos programas institucionais pesquisa e extensão;

**XVI** - colaborar com instituições públicas e privadas através do estudo e da iniciação à pesquisa, favorecendo o enfrentamento de problemas econômicos, sociais, políticos e culturais;

**XVII** - promover a Pós-graduação como forma de ampliar o conhecimento adquirido na graduação, com enfoque na verticalização dos estudos e propiciando uma continuidade na iniciação à pesquisa e na produção científica.

**XVIII** - examinar e aprovar os projetos de criação de novos cursos

**XIX** - Exercer as demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto e Regimento e outras, que lhe forem conferidas pelo Reitor.

**Parágrafo único** - No que concerne à acessibilidade pedagógica, às desordens do espectro autista e às pessoas com as mais variadas deficiências, o Pró-Reitor deve se embasar naquilo que está expresso e especificado no PDI e no PPI.

Art. 3º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral do Centro Universitário Campo Real, pelas disposições deste Regulamento e por outras normas e determinações superiores.

Art. 4º - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão será dirigida por um pró-reitor, escolhido dentre os docentes da instituição e nomeado pelo reitor, pelo mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

## **CAPITULO II**

### **ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS**

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão constituir-se-á dos seguintes órgãos:

Art. 6º A Pró-Reitoria de Pós-graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão é o órgão executivo que superintende, coordena, fomenta e fiscaliza as atividades e programas de ensino da pós-graduação, Iniciação à pesquisa, extensão e assuntos comunitários.

Parágrafo único – Para a realização de suas atribuições, a Pró-Reitoria de Pósgraduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão é assessorada pelos seguintes órgãos:

- I – Coordenação de Pós-graduação lato e stricto sensu;
- II - Coordenadores dos Cursos de Pós-graduação lato e stricto sensu;
- III - Coordenadores dos Programas de Iniciação à Pesquisa;
- IV - Coordenadores das Atividades de Extensão;
- V – Coordenação do Programa de Monitoria Acadêmico-Científica;
- VI - Coordenação das Atividades Complementares e Sociais;
- VII - Procuradoria Institucional;
- VIII - Ouvidoria;
- IX - Secretaria Acadêmica;
- X - Órgãos de Apoio.

Parágrafo único. Todos os órgãos da Pró –Reitoria regem-se pelo Estatuto e Regimento Interno do Centro Universitário Campo Real e por regulamentos próprios.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão reúne-se, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros que a constituem.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 61. Incorpora o presente regulamento o anexo II - Organograma da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 62. Este regulamento entrará em vigor na data de aprovação.



## ANEXO II

### Organograma da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão

